

## EDITAL DE Tomada de Preço N.º 18/2020

### Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública.

**ANTONIO CARLOS DAMIN**, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 1 de Setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço por Item.

#### 1 – DO OBJETO:

Aquisição de Materiais para Iluminação Pública a serem adquiridos conforme necessidade no exercício de 2020, conforme relação abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	150	UN	REATOR EXTERNO VAPOR SODIO ALTA TENSÃO 70W. R\$ 79,33330
2	150	UN	REATOR EXTERNO VAPOR SODIO ALTA PRESSÃO 150 W. R\$ 101,00000
3	100	UN	REATOR EXTERNO VAPOR SODIO ALTA PRESSÃO 250 W. R\$ 117,33330
4	100	UN	BASES PARA RELÉ FOTOELÉTRICO. R\$ 7,53330
5	400	UN	RELE FOTO ELÉTRICO RM 74/N. R\$ 61,23330
6	150	UN	LAMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 250W. R\$ 60,91000
7	150	PC	LAMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 150 W. R\$ 60,80000
8	300	UN	LAMPADA VAPOR SODIO 70W TUBULAR. R\$ 43,56670
9	150	UN	SUPORTE PARA LÂMPADA e-27. R\$ 33,95000
10	50	UN	SUPORTE PARA LÂMPADA e-40. R\$ 39,50000
11	200	M	CABO P.P 2X 1,5 MM. R\$ 3,77000
12	50	UN	BRAÇO DE LUMINARIA PUBLICA. R\$ 34,30000
13	50	UN	CHAPÉU PARA LUMINÁRIA SEM GRADE. R\$ 57,50000
14	50	UN	CONECTOR (1 parafuso alumínio). R\$ 5,46670
15	20	UN	ABRAÇADEIRA DIVERSOS TAMANHOS. R\$ 27,96670
			<b>Total</b>

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via datilografada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto  
Tomada de Preço n.º 18/2020.  
Envelope n.º 01 – documentação  
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto  
Tomada de Preço n.º 18/2020.  
Envelope 02 – Proposta  
Proponente (nome completo da Empresa)

2.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral (emitido pelo Município até o terceiro dia anterior a abertura das propostas).
- b) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS/União.
- c) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.
- d) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal.
- e) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Estadual.
- f) CND trabalhista.
- g) CNPJ.
- h) Comprovação da empresa de enquadramento de ME ou EPP (Certidão Simplificada), emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- i) Se o proponente for representado, deverá indicar seu representante que deverá ter poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.2 – Os documentos numerados acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 – O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, mencionando o valor a ser pago .
- b) prazo de validade da proposta 60 dias.

### **3 – DO JULGAMENTO:**

3.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço por Item.

3.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previstos nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público.

### **4 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alínea e parágrafo do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, devendo o recurso ser dirigido ao prefeito e protocolado no protocolo geral da Secretaria

da Fazenda.

## **5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1 – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme necessidade e solicitação desta Secretaria, em horário estipulado pela mesma, no exercício de 2020.

5.2 - Os materiais entregues pelo licitante deverá ter as mesmas especificações do edital, caso não seja, será devolvido para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.3 - A recusa da substituição ensejará as penalidades do art. 87 da lei 8.666/93.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1- O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais.

## **7 - DO REAJUSTE:**

7.1 - Sem reajuste.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

<b>Projeto/Despesa</b>	<b>Há Previsão</b>
2031   3390.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico	Sim

## **9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1– Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

9.2- Só será concedido prazo para a apresentação da documentação exigidas no edital e apresentadas na reunião de recebimento já vencidas para as empresas beneficiadas com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.3– Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.4 – A presente licitação é regida pelas condições deste edital e pela Lei federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.5 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

9.6 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.7 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

9.8 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.9 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

9.10 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 11:45 horas e das 13:15 às 17:15 horas, na Prefeitura Municipal de Planalto, sito à Rua Humberto de Campos, 732, Município de Planalto, RS, ou pelo fone (55) 3794 – 1122.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 12 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS DAMIN**  
Prefeito Municipal

#### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS E A EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público municipal, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.612.891/0001-15, com sede à Rua Humberto de Campos, 732, na cidade de Planalto-RS, representado pelo seu titular, Senhor ANTONIO CARLOS DAMIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 219.391.620-20 e RG nº 1027342507, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1970, aqui denominada de CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., na cidade de ..... doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sr....., brasileiro, portador do CPF nº ....., resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o constante no Edital de Tomada de Preços nº 18/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais para Iluminação Pública, em vista que a empresa acima qualificada foi vencedora do Edital de Tomada de Preços nº 018/2020, para proceder a entrega ao Município de Planalto:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada**

Realizar a entrega dos materiais de acordo com o disposto no Edital de Tomada de Preços nº 018/2020.

Os materiais entregues pelo licitante deverá ter as mesmas especificações do edital, caso não seja, será devolvido para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

A recusa da substituição ensejará as penalidades do art. 87 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Contratante**

Efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos conforme a entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das Responsabilidades da Contratada**

A CONTRATADA responderá:

a) Pelos eventuais transtornos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados por sua negligência, imprudência e imperícia na entrega dos equipamentos;

b) Por todas despesas diretas e indireta, tais como, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenização civil e quaisquer outras que forem devidas a empregados da contratada no desempenho dos serviços da entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatícios com os mesmos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Viação conforme solicitação desta durante o exercício de 2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização**

Todos os materiais serão vistoriados no ato da entrega por um representante habilitado do Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço**

O valor total a ser pago é de R\$.....

#### **CLÁUSULA OITAVA – Do Reajuste**

Sem reajuste.

#### **CLÁUSULA NONA – Do Faturamento**

As faturas, Nota Fiscal, serão emitidas pela CONTRATADA de acordo com a entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Do pagamento**

De acordo com a entrega dos materiais e após a vistoria de responsável do Município atestando que os mesmos estão atendendo as condições técnicas preestabelecidas.

O contratante poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

- a) Entrega dos materiais fora do padrão de qualidade atribuível à espécie;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Recursos Financeiros**

As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas com recursos angariados e suportados pelas rubricas orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

2031 33903026000000 Material Elétrico e Eletrônico RV 01

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo conhecimento ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI e XVII da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Alterações Contratuais**

A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar os acréscimos ou reduções que se fizerem necessários em até 25% do valor contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

Fica eleito o Foro de Planalto-RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente contrato.

E, por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo.

**Planalto, RS, .....**

\_\_\_\_\_  
Município de Planalto/RS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
.....  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_